

O **Município de Ibatiba**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Salomão Fadlalah, n.º 255, Centro, CEP: 29395-000, Ibatiba, Espírito Santo, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. **Luis Carlos Pancoti**, que no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e sanciona o Edital n.º 006/2025 do Processo Seletivo destinado às vagas de provimento temporário por regime celetista declarados no quadro disposto no Anexo I. O Edital n.º 006/2025 reger-se-á em conformidade com os ditames das Legislações Federal, Estadual e Municipal vigentes e pertinentes.

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.
 - a) Este Edital dispõe sobre o Processo Seletivo do **Município de Ibatiba**.
 - b) Fazem parte deste Edital os Anexos I (Quadro geral de vagas - Relação dos cargos, vagas, salário, carga horária e escolaridade), II (Cronograma de atividades), III (Atribuições dos cargos).
 - c) O Processo Seletivo objetiva o provimento das vagas enunciada nas **Leis Complementares de Ibatiba** n.º 306, 17 de janeiro de 2025, n.º 322, 1º de dezembro de 2025, n.º 323, 11 de dezembro de 2025 e na **Lei Orgânica do Município de Ibatiba** e expressos no Quadro geral de vagas (c.f., Anexo I);
 - d) O Processo Seletivo destina-se à nomeação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade do **Município de Ibatiba** e, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Processo Seletivo.
 - e) Por cadastro reserva (CR), entende-se por classificados fora das vagas estabelecidas para cada cargo. Os candidatos classificados no CR poderão vir a ser **nomeados**, na medida da demanda e necessidade do **Município de Ibatiba** e, não garante a chamada de todos, dentro do prazo de validade deste certame, respeitadas as regras quanto à ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas. Esse está expresso no Quadro geral de vagas (c.f., Anexo I). Para integrar o cadastro reserva o candidato deve obter a média estabelecida neste Edital;
 - f) A instituição responsável pela realização do Processo Seletivo será o **INSTITUTO DOM** (endereço eletrônico: **www.institutodom.com**; e-mail: **contato@institutodom.com**);
 - g) Nos termos do art. 5º, caput I da Constituição Federal, o **INSTITUTO DOM** preserva o direito de não oferecer informações que possam quebrar o princípio da isonomia aos candidatos de forma individual. A comunicação com os candidatos deve ocorrer via área do candidato, e-mail institucional e WhatsApp sob o n.º (19) 97121.5062, de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00h às 17:00h, exceto feriados **INSTITUTO DOM**;
 - h) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Processo Seletivo, que serão realizadas no site **www.institutodom.com** e/ou **www.ibatiba.es.gov.br** de acordo com cada caso;
2. Nos termos da Lei Federal n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993, o prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano contado da data de sua homologação, podendo ser estendido por igual período. Nestes termos, a vigência do edital irá até o final do ano letivo de 2026, podendo ser renovada até o final do ano letivo de 2027.
3. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá a seguinte fase:
 - a) **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**: caráter eliminatório e classificatório.

TÍTULO II DAS INSCRIÇÕES CAPÍTULO I

DAS INSCRIÇÕES E INVESTIDURA NAS VAGAS

4. A inscrição do candidato será aceita, exclusivamente, via internet, pelo endereço eletrônico **www.institutodom.com**, no período estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).
5. O candidato poderá se inscrever somente para até dois cargos.
6. Considerando o Art. 331 do Código Penal, o candidato que, em qualquer momento durante a realização deste certame, desacatar algum dos colaboradores do **INSTITUTO DOM**, seja por ligação telefônica, mensagem de texto, e-mail, entre outros, estará sujeito a abertura de Boletim de Ocorrência emitido pelo **INSTITUTO DOM** e estará eliminado automaticamente do certame.
7. O candidato, ao realizar o preenchimento da inscrição, estará tacitamente declarando, sob as penas de Legislações Federal e Municipal, vigentes e pertinentes, satisfazer às seguintes condições:
 - a) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste Edital e nos Editais de Convocação para Avaliação psicológica;
 - b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos;
 - c) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos **no ato da nomeação**;
 - d) Possuir registro ativo no Conselho ou Órgão de Classe, quando o cargo exigir;
 - e) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;
 - f) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
 - g) Possuir, até a data da **nomeação**, todos os requisitos de habilitação exigidos para o cargo pretendido, conforme Quadro geral de vagas (c.f., Anexo I);
 - h) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
 - i) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo, mediante confirmação de exame médico admissional;
 - j) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público;
 - k) Não ser, nem ter sido condenado judicialmente por prática criminosa;
 - l) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37 da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
 - m) Não ser aposentado por invalidez;
 - n) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
 - o) Não fazer parte, mesmo na condição de suplência, da comissão fiscalizadora do certame.
8. O candidato pode ser eliminado, a qualquer momento, em decorrência da comprovação da falta de veracidade das informações prestadas no item anterior.
9. Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições:

- a) Antes de efetuar a inscrição, conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos e condições legais exigidos para assumir a vaga;
 - b) Estar de posse de seus números de Cadastro de Pessoa Física (CPF), de Registro Geral (RG), da data de nascimento do candidato e comprovante de residência;
 - c) A pessoa transgênero poderá optar pelo uso de nome social enviando, **via área do candidato**, até o último dia de inscrição, a imagem legível do RG; imagem do comprovante de inscrição; imagem legível da certidão de registro civil;
 - d) Caso necessite de atendimento diferenciado, declarar sua condição para que lhe seja assegurado tratamento adequado para a realização das fases do certame.
10. As informações fornecidas pelo candidato na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Município de Ibatiba** e o **INSTITUTO DOM** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou, ainda, código incorreto referente ao cargo pretendido, bem como a informação referente à pessoa com deficiência, dentre outros, caso o certame abra vagas de inclusão social.
11. Documentos de identificação indicados pelo candidato no ato de sua inscrição, tornam-se obrigatórios para serem apresentados em todas as fases do certame.
- a) **São aceitos como documentos de identificação**, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho física ou digital; carteiras de identidade física ou digital; carteiras nacionais de habilitação física ou digital;
 - b) **Não serão considerados como documento de identificação neste certame** comprovante de inscrição, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, Título Digital, CRLV digital, certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, carteiras de estudante, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras funcionais sem valor de identidade ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade.
12. O **Município de Ibatiba** e o **INSTITUTO DOM** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores (e.g., falhas de comunicação).
13. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na inscrição, não serão aceitas:
- a) Transferência de inscrição.
14. Nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não será publicado a relação dos candidatos que tiveram seu pedido de inscrição deferido e indeferido.
- a) **Ao pedido de inscrição indeferido**, será indicado na área do candidato, caso deseje, recurso administrativo;
 - b) **Ao pedido de inscrição deferido**, será indicado na área do candidato.

TÍTULO II

DAS INCLUSÕES SOCIAIS

CAPÍTULO I

DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

15. Nos termos da Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, do Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, e da Lei Federal n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993, as pessoas com deficiência (PcD) têm assegurado o direito de inscrição no presente certame.
16. As pessoas com deficiência são as indicadas no art. 4 do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações advindas do Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e Súmula n.º 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), de 22 de abril de 2009.
17. Nos termos do Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, é estabelecido o percentual de 5% para as vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame.
- a) O candidato concorre tanto na condição de ampla concorrência quanto PcD;
 - b) A opção pela participação neste certame por meio da reserva de vagas é facultativa;
 - c) Não consta expressamente neste Edital a cota de reserva de vagas para PcD em todos os cargos, em razão de ser oferecido quantitativo inferior a proporção de 5% de vagas. Todavia, caso no período de vigência deste certame a Administração amplie o número de vagas, o percentual de inclusão de PcD será estabelecido;
 - d) A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: **a 1ª vaga a ser destinada às pessoas com deficiência será a relativa à 5ª nomeação, a 2ª vaga será a da 21ª nomeação, a 3ª vaga será a da 41ª nomeação, e assim sucessivamente;**
 - e) As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição ou por reprovação no certame ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação na listagem geral (ampla concorrência).
18. Nos termos da Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, para concorrer a uma das vagas para candidatos com deficiência, o candidato deverá:
- a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (**www.institutodom.com**) e declarar-se com deficiência no ato da inscrição, de acordo com as especificações contidas no sistema, preenchendo corretamente os campos solicitados;
 - b) Enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, Formulário constante no Anexo V, a imagem legível do CPF, documento de identificação oficial; imagem do comprovante de inscrição; e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, emitido nos últimos 12 (doze) meses em caso de deficiência não permanente, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10/11).
19. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção para concorrer às vagas reservadas para PcD, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
20. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
- a) Fizer a solicitação de inclusão a reserva de vagas fora do período de inscrição;
 - b) Não enviar Formulário constante no Anexo V;
 - c) Enviar documentação ilegível;
 - d) Não enviar CPF e/ou RG;
 - e) Deixar de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;

- f) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;
g) Enviar laudo médico emitido fora do prazo de 12 (doze) meses para deficiências não permanentes;
h) Enviar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência;
i) Deixar faltar expressa referência ao código de correspondência da CID 10/11;
j) Não possua deficiência contemplada nas categorias discriminadas no art. 4 do Decreto Federal n.º 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula n.º 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.
21. Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).
22. Nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e do Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, não será publicado a relação nominal dos candidatos inscritos como PcD.
- a) **Ao pedido de vaga PcD indeferido**, será indicado na área do candidato, caso deseje, dar entrada ao seu recurso e/ou saber do resultado de sua solicitação;
- b) **Ao pedido de vaga PcD deferido**, será indicado na área do candidato.
23. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas nos resultados preliminar e final deste certame, será publicado a relação nominal dos candidatos PcD em duas listas: a primeira, com a classificação nominal de todos os candidatos – ampla concorrência e PcD; e a segunda, contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.
24. Nos termos do §5 do Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, na hipótese de não haver número suficiente de candidatos PcD aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

CAPÍTULO II DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

25. Ao candidato negro ou pardo fica assegurado reserva de vagas neste certame.
26. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem negro ou pardo no ato da inscrição no certame, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- a) A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Processo Seletivo;
- b) A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento da Avaliação de Heteroidentificação constituída por comissão específica formada pelo **Município de Ibatiba**.
27. Ao candidato negro e pardo fica estabelecida a proporção de **20% das vagas oferecidas**.
- a) A opção pela participação neste certame por meio da reserva de vagas é facultativa;
- b) O candidato concorre tanto na condição de ampla concorrência quanto como candidato negro e, quando couber, a condição de PcD;
- c) Não consta expressamente neste Edital a cota de reserva de vagas para candidatos negros, em razão de ser oferecida quantitativo inferior a proporção de **20% de vagas**. Todavia, caso no período de vigência deste certame o CIDERSOP amplie o número de vagas, o percentual de inclusão de negros será estabelecido;
- d) Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
28. Para concorrer a uma das vagas para negros, o candidato deverá:
- a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição e declarar-se negro no ato da inscrição, de acordo com as especificações contidas no sistema, preenchendo corretamente os campos solicitados.
29. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção para concorrer às vagas reservadas para negros, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
30. Nos termos da Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não será publicado a relação nominal dos candidatos inscritos como negros, apenas seu número de inscrição.
- a) Até publicação do Resultado Preliminar, todas as inscrições autodeclaradas serão deferidas até ser confirmada a autodeclaração do candidato por comissão especial.
31. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

TÍTULO III DAS FASES DO CERTAME

CAPÍTULO I DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

33. Para Avaliação de títulos e Experiência profissional, de caráter classificatório, é obrigatória e concorrerão todos os candidatos de todos os cargos. A nota da avaliação de títulos corresponderá à somatória dos pontos atribuídos a cada documento apresentado.
34. Serão pontuados, conforme critérios de pontuação definidos deste Edital, apenas:
- a) Atuação em Instituições Privadas e Públicas com atividades equivalentes a área do cargo ao qual concorre;
- b) Ensino Fundamental Incompleto;
- c) Ensino Fundamental Concluído;
- d) Ensino Médio Concluído;
- e) Ensino Superior Concluído.
- f) Curso Técnico na área;
- g) Curso de atualização na área;
- h) Títulos de Pós-Graduação;
35. Cada documento será considerado uma única vez. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos e experiência docente, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados deste Edital, serão desconsiderados.
36. A comprovação de títulos observará os seguintes critérios:

- a) Ensino Fundamental, Médio, Superior e Pós-Graduação, mediante envio de cópia, do certificado de conclusão, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, com indicação da carga horária mínima;
- b) Cursos de Atualização na área, mediante envio de cópias, dos respectivos certificados, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, devidamente assinadas, comprovando a conclusão do curso e carga horária;
- c) Cursos Formação e Técnico, mediante envio de cópias, dos respectivos certificados, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, devidamente assinadas, comprovando a conclusão do curso e carga horária;
- d) Curso de Capacitação, mediante envio de cópias, dos respectivos certificados, expedidos por instituição reconhecida, devidamente assinadas, comprovando a conclusão do curso e carga horária;
- e) Experiência profissional no cargo que está concorrendo, mediante envio de cópia de Diploma, Certidão/Declaração da instituição, em papel timbrado, assinada pelo responsável com validade de 3 (três) meses ou Carteira de Trabalho devidamente assinada contendo as folhas de identificação e de contrato(s) de trabalho(s). Com data exata de início e término do contrato.
- f) Não deverão ser enviados documentos originais.
37. A Avaliação de títulos e Experiência profissional não terá valor máximo:

Tabela 2 – Critérios de comprovação e pontuações para avaliação da experiência profissional.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
Atuação em Instituições Públicas e Privadas com atividades equivalentes à área do cargo ao qual concorre	Cópia Diploma, Contrato de Trabalho ou CTPS e Certidão/Declaração da instituição contratante	1,0 ponto para cada mês

Tabela 3 – Critérios de comprovação e pontuações para avaliação de títulos.

TÍTULO	COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
Ensino Fundamental Incompleto – Cargos de Merendeira, Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Transporte Universitário, Servente.	Histórico Escolar do Ensino fundamental incompleto/alfabetizado Pontuação exclusiva aos cargos de Merendeira, Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Transporte Universitário, Servente.	10,0 pontos
Ensino Fundamental completo – Cargos de Monitor Educacional e Cuidados Especiais e Auxiliar de Secretaria.	Certificado de Ensino Fundamental concluído na área da Educação. Também será aceita a declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico escolar do curso. Pontuação exclusiva aos cargos de Monitor Educacional e Cuidados Especiais e Auxiliar de Secretaria.	10,0 pontos
Curso de Ensino Médio completo – Cargos de Monitor de Creche e Secretário Escolar	Certificado de Ensino Médio concluído na área da Educação. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso. Pontuação exclusiva aos cargos de Monitor de Creche e Secretário Escolar.	10,0 pontos
Curso Especialização obrigatória – Cargo de Secretário Escolar	Certificado de Curso de Capacitação ou Treinamento correlata com o cargo pleiteado. Carga horária de 120 horas. Pontuação exclusiva aos cargos de Secretário Escolar	10,0 pontos
Curso Capacitação ou Treinamento - 20 até 80 horas – Cargos de Nível Fundamental e Alfabetizados	Certificado de cursos de capacitação ou de treinamentos relacionados à área de atuação do candidato ou às atribuições específicas do cargo pleiteado, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária entre 20 e 80 horas. Pontuação exclusiva aos cargos de Auxiliar de Secretário Escolar, Merendeira, Monitor Escolar e de Cuidados Especiais, Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Transporte Universitário, Servente.	10,0 pontos
Curso Capacitação ou Treinamento - 81 horas ou mais – Cargos de Nível Fundamental e Alfabetizados	Certificado de cursos de capacitação ou de treinamentos relacionados à área de atuação do candidato ou às atribuições específicas do cargo pleiteado, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária acima de 80 horas. Pontuação exclusiva aos cargos de Auxiliar de Secretário Escolar, Merendeira, Monitor Escolar e de Cuidados Especiais, Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Transporte Universitário, Servente.	10,0 pontos
Curso de Ensino Superior – Cargos de Nível Médio	Certificado de Curso de Graduação concluído na área da Educação. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso. Pontuação exclusiva aos cargos de	10,0 pontos

	Monitor de Creche, Secretário Escolar e Técnico de Informática.	
Curso Técnico – Cargos de Nível Médio	Certificado de Curso de Capacitação ou Treinamento correlata com o cargo pleiteado. Carga horária de 120 horas. Pontuação exclusiva aos cargos de Monitor de Creche e Técnico de Informática.	10,0 pontos
Curso Capacitação ou Treinamento - 20 até 80 horas – Cargos de Nível Médio	Certificado de cursos de capacitação ou de treinamentos relacionados à área de atuação do candidato ou às atribuições específicas do cargo pleiteado, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária entre 20 e 80 horas. Pontuação exclusiva aos cargos de Monitor de Creche, Secretário Escolar e Técnico de Informática.	10,0 pontos
Curso Capacitação ou Treinamento - 81 horas ou mais – Cargos de Nível Médio	Certificado de cursos de capacitação ou de treinamentos relacionados à área de atuação do candidato ou às atribuições específicas do cargo pleiteado, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária acima de 80 horas. Pontuação exclusiva aos cargos de Monitor de Creche, Secretário Escolar e Técnico de Informática.	10,0 pontos
Curso de Capacitação – 20 até 80 horas – Cargos de Nível Superior	Certificado de cursos de capacitação ou de treinamentos relacionados à área de atuação do candidato ou às atribuições específicas do cargo pleiteado, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária entre 20 e 80 horas. Pontuação exclusiva aos cargos de Assistentes Social, Engenheiro Civil, Fonoaudiólogo e Nutricionista.	2,5 pontos
Curso de Capacitação – 81 horas ou mais – Cargos de Nível Superior	Certificado de cursos de capacitação ou de treinamentos relacionados à área de atuação do candidato ou às atribuições específicas do cargo pleiteado, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária acima de 80 horas. Pontuação exclusiva aos cargos de Assistentes Social, Engenheiro Civil, Fonoaudiólogo e Nutricionista.	2,5 pontos
Curso de Formação Continuada da Área de Educação	Certificado/declaração da conclusão de Curso Formação Continuada, acompanhado do Histórico Escolar, contendo o nome do candidato, nome do curso e carga horária total. Pontuação exclusiva aos cargos de PEB (AI e AF) e Pedagogo.	2,5 pontos
Curso Formação na área de Educação - FNDE	Certificado/declaração da conclusão de Curso Formação do FNDE, contendo o nome do candidato, nome do curso e carga horária total. Pontuação exclusiva aos cargos de PEB (AI e AF) e Pedagogo.	1,0 pontos
Curso Formação na área de Educação – PAES/PRESENCIAL	Certificado/declaração da conclusão de Curso Formação do SEDU/PAES, contendo o nome do candidato, nome do curso e carga horária total. Pontuação exclusiva ao cargo de PEB AI.	2,5 pontos
Curso Técnico na área	Certificado/declaração da conclusão de Curso Técnico com carga horária de no mínimo 1.200 horas, acompanhado do Histórico Escolar, contendo o nome do candidato, nome do curso e carga horária total, realizada por Instituição reconhecida pelo MEC	0,5 pontos
Especialização	Certificado de Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , nível Especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	5,0 pontos
Mestrado	Certificado de Curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , nível Mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que	10,0 pontos

	acompanhada da ata de defesa de dissertação com histórico escolar.	
Doutorado	Certificado de Curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , nível Doutorado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de doutorado desde que acompanhada da ata de defesa de tese com histórico escolar.	20,0 pontos

38. A entrega dos documentos deverá ser realizada exclusivamente por **via Área do candidato**, durante o período de inscrição (c.f., Anexo II), conforme segue:
- Enviar até o último dia de inscrição, via área do candidato, a imagem legível do **título e/ou experiência profissional** com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 50 M);
 - Cada **título** deve ser agrupado em um único documento, frente e verso, para ser anexado;
 - Cada comprovante de **experiência profissional** deve ser agrupado em um único documento a ser anexado a instituições públicas e privadas. Caso o documento contenha informações tanto de instituições públicas quanto de privadas, ele deve ser anexado duas vezes nas duas áreas designadas para esse fim.
39. Não serão fornecidas cópias dos documentos enviados ou aceitos acréscimos de outros documentos fora do prazo de inscrição.
40. O candidato que não enviar a documentação comprobatória durante o período de inscrição deste Edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido não terá nenhuma pontuação na fase de avaliação de títulos.
41. O **INSTITUTO DOM** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este certame, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.
42. O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação comprobatória. Caso seja necessário para a confirmação da veracidade das informações, o **INSTITUTO DOM** poderá solicitar ao candidato o envio da referida documentação comprobatória por outro meio, a ser informado oportunamente.
43. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados nesta fase, for diferente do nome que consta no cadastro de inscritos do certame, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (certidão de casamento, de divórcio ou outro).
44. Perderá o direito de pontuação de **títulos e experiência profissional** neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que enviar:
- Documentação fora do período de inscrição;
 - Experiência profissional que não explicita em que área/função/emprego/cargo a experiência foi realizada;
 - Documentação ilegível;
 - Apenas o Histórico do curso;
 - Documentos sem assinatura, ou em desacordo com o disposto neste Edital;
 - Documentos com ausência de dia, mês e ano;
 - Título cuja emissão tenha ocorrido por instituição sem reconhecimento pelo Ministério da Educação (MEC);
 - Documentos sem a informação do nome do candidato ou com nome diferente da inscrição;
 - Cursos não concluídos;
 - Cursos não condizentes com o cargo no qual o candidato está concorrendo;
 - Experiências profissionais não condizentes com o cargo no qual o candidato está concorrendo;
 - Documentos sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação;
 - Documentos que ultrapassem a pontuação máxima, conforme quadro de atribuição de pontos;
 - Documentos que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;
 - Documentos de estágio curricular e extracurricular, bolsa de estudo, iniciação à pesquisa, prestação de serviços como voluntário ou monitoria;
 - Documentos que apresentem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem o julgamento segundo os critérios previstos neste Edital.
45. O candidato que não enviar documentos comprobatórios ou tiver indeferimento no envio desses documentos será pontuado como 0 (zero) na Avaliação de títulos e Experiência Profissional, estará eliminado do certame.

CAPÍTULO II DA CLASSIFICAÇÃO

46. O Resultado preliminar não expressa a classificação das etapas do certame.
47. Estabelece-se como Forma de pontuação o expresso abaixo:

Tabela 5 – Fórmulas de Pontuação.

Cargos	Fórmula de Pontuação
Merendeira, Servente, Auxiliar de Secretaria Escolar, Monitor Educacional e de Cuidados Especiais, Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Transporte Universitário, Monitor de Creche, Secretário Escolar, Técnico de Informática, Engenheiro Civil – Educação, Assistente Social - Educação, Fonoaudiólogo -Educação, Nutricionista – Educação, Pedagogo, Professor PEB (AF), Professor PEB (AF) – Atendimento Educacional Especializado na Área de Deficiência Auditiva, Professor PEB (AF) – Atendimento Educacional Especializado na Área de Deficiência Mental/Intelectual, Professor PEB (AF) – Atendimento Educacional Especializado na Área de	Pontuação Final = Avaliação de Títulos e Experiência Profissional

Deficiência Visual, Professor PEB (AF) – Atendimento Educacional Especializado na Área de Transtornos Globais do Desenvolvimento (Autismo), Professor PEB (AI) Professor PEB (AI) – Atendimento Educacional Especializado na Área de Deficiência Auditiva, Professor PEB (AI) – Atendimento Educacional Especializado na Área de Deficiência Mental/Intelectual, Professor PEB (AI) – Atendimento Educacional Especializado na Área de Deficiência Visual, Professor PEB (AI) – Atendimento Educacional Especializado na Área de Transtornos Globais do Desenvolvimento (Autismo),

48. A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante **Avaliação de Títulos e Experiência Profissional**.
49. A classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente nas médias aritméticas obtidas no conjunto das avaliações de título e experiência profissional, publicada no site **www.institutodom.com**.
50. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:
- O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - O candidato que obtiver maior nota na Experiência profissional pública;
 - O candidato que obtiver maior nota na Experiência profissional privada;
 - O candidato que obtiver maior nota no título de Ensino de Pós-graduação;
 - O candidato que obtiver maior nota no título de Ensino Superior;
 - O candidato que obtiver maior nota no título de Ensino Médio;
 - O candidato que obtiver maior nota no título de Ensino Fundamental;
 - O candidato que obtiver maior nota no Curso técnico na área;
 - O candidato que obtiver maior nota no Curso de atualização na área;
 - O candidato de mais idade;
 - Estiver em efetivo exercício na função de jurado (conforme o Art. 440 do Código de Processo Penal).

TÍTULO V DOS ATOS ADMINISTRATIVOS CAPÍTULO I DAS PUBLICAÇÕES

51. Todas as publicações atenderão ao princípio da publicidade, nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, e considerando, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, estabelecido pela Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- a) Nos resultados preliminar e final das fases deste certame, serão publicadas a relação nominal dos candidatos aprovados.
52. Será publicado, no Diário Oficial do Município:
- Extrato de abertura do certame;
 - Edital n.º 006/2025 do Processo Seletivo;
 - Lista de Classificatória Final do certame;
 - Decretos de homologação.
53. O **INSTITUTO DOM** publicará no site eletrônico: **www.institutodom.com**:
- Edital n.º 006/2025 do Processo Seletivo;
 - Aditivos e Edital n.º 006/2025 – Retificado;
 - Editais de convocação;
 - Resultados preliminares e finais de todas as etapas e fases do certame;
 - Concorrência;
 - Resultado dos recursos;
 - Notas de Esclarecimento e/ou Comunicados;
 - Homologação do certame;
 - Demais atos pertinentes ao certame.

CAPÍTULO II DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

54. Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame interposta impreterivelmente, formalmente escrita e assinada, até o **3º (terceiro) dia corrido à data de publicação do Edital**. A impugnação será julgada pelo **Município de Ibatiba**, ouvido o **INSTITUTO DOM**, no que couber.
- a) A impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Certame e encaminhada para o e-mail **contato@institutodom.com** ou via **Área do candidato**, aos candidatos inscritos no certame.
55. Os recursos contra o gabarito preliminar e os resultados preliminares será de **um dia útil após a divulgação dos resultados preliminares**.
- a) Os recursos devem ser encaminhados, obrigatoriamente, via **Área do candidato**, podendo os enviados por outros meios não serem acatados.
56. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, que não tenha sido resolvida no âmbito administrativo, o foro competente para a resolução judicial é o da Comarca na qual a prefeitura responde, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
57. Nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal, é assegurado o princípio do contraditório e ampla defesa em todas as fases deste certame. Para isso, é estipulado prazo para interposição de recursos conforme Cronograma de atividades (c.f., Anexo II), contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.
58. A Banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

59. Caberá recurso fundamentado:
- a) Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente;
 - b) Resultados preliminares de todas as fases do certame;
 - c) Totalização dos pontos obtidos na avaliação de títulos e experiência profissional, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar;
 - d) Demais decisões proferidas durante o Processo Seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
60. Recurso contra **Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente**:
61. a) Deverão ser encaminhados, **via área do candidato**, documentos comprobatórios dos dados do candidato.
Recurso contra **Indeferimento da isenção**:
- b) Deverão ser encaminhados, **via área do candidato**, fundamentação, não sendo permitido acréscimo de documentos.
62. Recurso contra **Resultado Preliminar da Avaliação de títulos e experiência profissional**:
- a) O candidato deve apresentar argumento lógico e documental do alegado;
63. Serão indeferidos os recursos que:
- a) Forem apresentados fora do prazo estabelecido;
 - b) Sejam ilegíveis;
 - c) Não estiverem devidamente fundamentados bibliográfica e/ou legalmente (quando couber);
 - d) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
 - e) Forem interpostos coletivamente;
 - f) Desrespeitem a banca examinadora e/ou o **Município de Ibatiba**;
 - g) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital.
64. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste Edital e disponibilizada no endereço eletrônico **www.institutodom.com**.
65. A decisão de que trata o subitem acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
66. Caso ocorra recurso sobre um mesmo tema por mais de um candidato, a resposta deixará de ser individualizada para uma resposta que atenda de maneira genérica o tema do recurso interposto coletivamente.

CAPÍTULO III DA HOMOLOGAÇÃO

67. A Homologação do certame será feita, exclusivamente, por Ato da **Município de Ibatiba**.

CAPÍTULO IV DO PROVIMENTO DA VAGA

68. Convocação por ordem de classificação, publicada no site da Prefeitura (<https://ibatiba.es.gov.br>). Presença obrigatória na chamada para escolha de vaga; ausência ou desistência reclassifica o candidato para o final da lista. Na chamada, apresentar documentos comprobatórios originais ou cópias autenticadas (ex.: títulos, tempo de serviço). Contrato administrativo celebrado pela Secretaria Municipal de Administração – Setor de Recursos Humanos.
69. Documentos obrigatórios para contratação (cópias e originais para conferência): CPF; Carteira de Identidade (frente e verso); Carteira de Trabalho (frente e verso); CNH categorias "D" ou "E" (para motoristas); Título de eleitor e quitação eleitoral; Certificado de situação militar (para homens); Extrato bancário do PIS/PASEP; Comprovante de residência; Registro em conselho de classe para os cargos que são exigidos e comprovante de quitação; Diplomas ou certificados de habilitação; Comprovações de títulos e tempo de serviço (declarações assinadas por RH público); Laudo médico para PCD; Outros que talvez possam ser especificados no edital.
70. Não comprovação de requisitos ou títulos declarados leva à eliminação ou reclassificação para o final da lista.
71. Local de atuação definido pela Secretaria de Educação, com possibilidade de alterações. Cumprimento de horário, regimento e normas do estabelecimento. Atualização obrigatória de endereço e telefone para convocações futuras. Após a formalização do contrato, o servidor não poderá realizar pedido de redução de carga horária. Na impossibilidade de manutenção da carga horária contratada, este deverá desistir da vaga tendo seu contrato rescindido. A classificação no Processo Seletivo não assegura contratação; depende de vagas surgidas por rescisões ou extinções de contratos.

TÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

72. Este Edital tem força de Lei do certame, entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência nas disposições preliminares.
73. Este Edital não se aplicará aos certames cujos editais já tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.
74. O tempo de guarda de todos os documentos físicos relacionados a este certame de forma direta ou indireta ocorrerá pelo prazo de 5 (cinco) anos. Após este período, estes permanecerão ainda guardados sem prazo de extinção de forma digital.
75. Os Aditivos, Editais de Convocação, Editais Complementares integram este Edital e possuem igual força de Lei do certame.

Ibatiba – ES, 16 de dezembro de 2025.

Luis Carlos Pancoti
Prefeito